



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 011/2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DOS PATOS/MG

CONTRATADA: Empresa CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o N.º 10.481.030/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
SUPOORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E
EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA
GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO
SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB
(WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS SEUS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
N.º 012/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG, situado na Praça 31 de Março, nº111, centro, Lagoa dos Patos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Hercules Vandy Durães da Fonseca, CPF sob o nº 579.151.216-34, de outro, a Empresa **CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, sediada na R. Tupis, 437 – Bairro Melo, Montes Claros (MG) representada pelo Sr. Ivan Fonseca de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas nº 464.189.116-87 Identidade nºM-3296383 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 022/2024, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPOORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB
(WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG através da ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - CIMAMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2024 - CIMAMS, a Ata de Registros de Preços nº 010/2024 constantes do Processo Licitatório n.º 022/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 -

| Ficha | Cód. orçamentário | Projeto Atividade | Fonte de Recursos |
|-------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 50 | 3339040000000 | 2001 | 1500000 |
| 93 | 3339040000000 | 2002 | 1500000 |
| 130 | 3339040000000 | 2005 | 1500000 |
| 183 | 3339040000000 | 2020 | 1500000 |
| 458 | 3339040000000 | 2039 | 1500000 |
| 595 | 3339040000000 | 2043 | 1500000 |
| 596 | 3339040000000 | 2043 | 1660000 |
| 683 | 3339040000000 | 2029 | 1500000 |
| 776 | 3339040000000 | 2026 | 1500000 |
| 908 | 3339040000000 | 2072 | 1500000 |
| 1109 | 3339040000000 | 2010 | 1500000 |
| 1479 | 3339040000000 | 2010 | 1600000 |

*(Município denominado Contratante, (consorciado ao Cimams) deverá no termo contratual indicar a(s) dotação(ões) orçamentária(s) para tal despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

| LOTE 01 - Municípios Fator FPM – 0.60 | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------|-----------|-------------|-------------------|-------------------|
| Item | SISTEMAS | Qtd. Mens | Qtd Anual | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Financeiro | 1 | 12 | Mês | 2.109,00 | 25.308,00 |
| 2 | Patrimonial | 1 | 12 | Mês | 2.109,00 | 25.308,00 |
| 3 | Recursos Humanos e Folha de Pagamento | 1 | 12 | Mês | 1.707,00 | 20.484,00 |
| 4 | Nota Fiscal de Serviço Eletrônica | 1 | 12 | Mês | 1.105,00 | 13.260,00 |
| 5 | Tributação | 1 | 12 | Mês | 1.557,00 | 18.684,00 |
| 6 | Portal de Transparência (LC 131/2009) | 1 | 12 | Mês | 804,00 | 9.648,00 |
| 7 | Portal de serviços | 1 | 12 | Mês | 804,00 | 9.648,00 |
| 8 | Educação | 1 | 12 | Mês | 2.109,00 | 25.308,00 |
| 9 | Saúde | 1 | 12 | Mês | 2.954,00 | 35.448,00 |
| | SUBTOTAL | | | | 15.258,00 | 183.096,00 |
| 11 | Poder Legislativo (Itens 1- 2- 3- 6 e 7) | 1 | 12 | Mês | 1.884,00 | 22.608,00 |
| | | | | | | |
| | AMBIÊNTE COMPUTACINAL | | | | | |
| 15 | Ambiente Computacional | 1 | 12 | Mês | 1.751,00 | 21.012,00 |
| | Valor Total do Lote 01 | | | | | 226.716,00 |
| LOTE 14 | | | | | | |
| Item | SISTEMAS | Qtd. | Unid. | Valor Horas | Total | |
| 1 | Treinamento online-Pós implantação | 100 | Hora | 92,35 | 9.235,00 | |
| 2 | Consultoria Online nas funcionalidades dos sistemas | 300 | Hora | 112,75 | 33.825,00 | |
| 3 | Treinamento Presencial -Pós implantação | 50 | Hora | 164,00 | 8.200,00 | |
| 4 | Customização e desenvolvimento de novas funcionalidades | 100 | Hora | 268,00 | 26.800,00 | |
| 5 | Operação assistida | 20 | Evento | 235,17 | 4.703,40 | |
| | Valor Total do Lote 14 | | | | 82.763,40 | |
| VALOR TOTAL | | | | | 309.479,40 | |

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega do objeto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 98 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- e) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto *in loco*.
- f) O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- g) Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- h) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- i) Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- k) Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- l) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências
- 9.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;
- 9.5. Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 9.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados; 9.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 9.9. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado, sempre que necessário e previamente agendado;
- 9.10. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;
- 9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;
- 9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 9.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2. O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

- a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;
- b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;
- c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CIMAMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.17. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão ou pela Gerenciadora da ATA e o cancelamento e/ou suspensão somente pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

11.18. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 155 A 163 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Montes Claros, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Prefeito Municipal Hercules Vandy Durães da Fonseca
Contratante

Empresa: CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA
Rep. Legal: Ivan Fonseca de Oliveira
CPF: 464.189.116-87
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____